



Câmara Municipal de Jardimópolis

Estado de São Paulo

PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, CONTROLE E PLANEJAMENTO – FOCP

Projeto de Lei nº 025/2026 – Executivo

“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NA LEI ORÇAMENTÁRIA Nº. 5170, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025, QUE ESPECIFICA”.

A Comissão Permanente de Finanças, Orçamento, Controle e Planejamento (FOCP), reunida na forma regimental, com base nos artigos 71 e § 4º do artigo 77 do Regimento Interno, para apreciar o projeto acima mencionado de autoria do Chefe do Executivo Municipal, protocolado na Casa Legislativa no dia 27/04/2026 com **pedido de urgência aprovada** e encaminhado para parecer.

Na justificativa que acompanha a matéria está toda fundamentação e o disposto nos artigos é o seguinte:

ARTIGO 1º. – Fica autorizado o Executivo Municipal a incluir na atual peça orçamentária, Lei Municipal nº. 5170, de 25/11/2025, **crédito especial no valor de R\$ 653.127,53 (seiscentos e cinquenta e três mil, cento e cinte e sete reais e cinquenta e três centavos)**, sob as seguintes codificações:

02 – EXECUTIVO	
14 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
15.451.0024.1.005 – OBRAS DE INFRA ESTRUTURA URBANA	
4.4.90.51.00.91.0110 – Obras e Instalações -----	R\$ 653.127,53
TOTAL -----	R\$ 653.127,53

ARTIGO 2º. – O crédito constante do artigo anterior será coberto por meio de parte do saldo bancário (superávit financeiro) da conta bancária nº 29.113-7 – BB/PMJ – Alienação de Ativos, agência 2211-x, Banco do Brasil S/A ----- R\$ 653.127,53.

ARTIGO 3º. – Ficam alterados os anexos II e III do Plano Plurianual – Lei nº. 5151, de 07 de outubro de 2025 e anexos V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentárias – Lei nº. 5152, de 07 de outubro de 2025 e suas posteriores alterações.



Câmara Municipal de Jardimópolis

Estado de São Paulo

Para os fins previstos no inciso II do artigo 69 do Regimento Interno - competência específica da comissão - entendemos que a matéria tratada no projeto em análise tem por objetivo à abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 653.127,53, com a finalidade de criar dotação orçamentária específica para **viabilizar a execução de obras de construção de sarjetas e valetas em diversos logradouros públicos do Município.**

O projeto encontra-se devidamente instruído com justificativa, demonstrativo do *superávit* financeiro e documentação técnica pertinente.

Verifica-se que a abertura de crédito adicional especial está amparada pelo art. 41, inciso II, da Lei nº 4.320/64, sendo destinada à criação de dotação não prevista na lei orçamentária anual.

No tocante aos recursos, observa-se que a cobertura do crédito se dará por meio de *superávit* financeiro apurado em balanço do exercício anterior, conforme disposto no art. 43, §1º, inciso I, da Lei nº 4.320/64, estando devidamente demonstrado nos autos.

Ressalta-se ainda que os recursos são oriundos de alienação de ativos, o que impõe sua aplicação exclusivamente em despesas de capital, nos termos da Lei de Responsabilidade Fiscal. Nesse sentido, a destinação proposta - execução de obras de infraestrutura urbana - mostra-se plenamente compatível com a exigência legal.

Do ponto de vista orçamentário-financeiro, não se identificam inconsistências, sendo a proposta adequada às normas vigentes e não comprometendo o equilíbrio das contas públicas.



Câmara Municipal de Jardimópolis

Estado de São Paulo

Assim, a comissão entende que o **projeto de lei nº 025/2026**, do Executivo, está apto para ser apreciado pelo Plenário, pelos motivos acima apresentados devendo a oportunidade e conveniência ser analisado por cada Vereador.

ESTE É O NOSSO PARECER.

Jardinópolis, data da assinatura eletrônica.

Juliano Cesar Coelho

Relator: Juliano Cesar Coelho

Presidente: Murilo Ronaldo Meneguetti

*Fernanda Beatriz Alves
Macedo*

Membro: Fernanda Beatriz Alves Macedo